



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/20, Pregão Presencial N° 16/2020, CONTRATO N°38/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Equipamentos odontológicos para Secretaria de Saúde, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**, com sede administrativa na Cidade de: Cachoeirinha/RS, na Rua RUA MONTEIRO LOBATO, n°: 575, Bairro: PARQUE MATRIZ, CNPJ: 30.644.818/0001-08, neste ato representada pelo Sr(a) **FABIO DUARTE PEREIRA**, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 002.148.050-85, residente e domiciliado na RUA MONTEIRO LOBATO, 757 PARQUE MATRIZ, Bairro: , na Cidade de Cachoeirinha/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 16/2020, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para o fornecimento de:

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------------|----------------|-------------|
| Especificações | | | |
| 2 | 1,0000 UN | 2.500,0000 | 2.500,00 |
| Compressor Odontológico com as seguintes características mínimas: - Compressor odontológico compacto e super silencioso, cabeçote duplo com 2 motores e 2 pistões cada com 1,12 hp 1660 w (127V) e 1,14 Hp 2200 W (220 V) adequao para 2 consultórios, fluxo de ar 424 litros/min. Marca: DENTEMED/PRIME AIR 65L | | | |
| 1 | 1,0000 UN | 13.640,0000 | 13.640,00 |
| Consultório Odontológico Completo - contendo: ==Cadeira: para acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, acionada por pedal e painel de controle, localizado no equipo, possuindo pedal de comando com acionamento e alteração gradual de luminosidade do refletor, movimentação do encosto e assento, volta à zero e posições de trabalho programáveis pelo Profissional, estrutura construida em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionamento maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base | | | |

com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal. Estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas. Sistema Easy-fix que permite a remoção rápida dos estofamentos, caixa de ligação integrada possuindo em sua lateral com borão de on/off facilitando acesso do profissional braço de apoio sendo um fixo e outro escamoteável.

==Equipo odontológico: para acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, proporcionando a melhor proximidade do campo de trabalho, Braço FLEX pneumárico Acoplado à cadeia, com ampla movimentação na horizontal e vertical, com travamento pneumárico, acionado por botão localizado sob o puxador do Equipo, proporcionando suavidade nos movimentos e parada na posição desejada, possuindo três terminais, dois terminais para alta rotação, um terminal para micro e seringa tríplex com bico giratório, removível, autoclavável e sistema de aquecimento da água.

== Unidade de Água: Corpo superior da unidade com localização adequada para melhor posição de cuspir. Possui movimentação de 90°, priorizando e possibilitando a aproximação do auxiliar. Cuba da cuspidreira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia, acompanhada ralo para retenção de sólidos Comandos através de Sensor de proximidade para o acionamento da água na cuba, porta copo, aquecimento de água para seringa tríplex, braço alongado possuindo dois terminais para sugador sendo um sugador venturi, e um sugador BV;

== Refletor Odontológico: para iluminação com intensidade ajustável em 15.000 Lux até 35.000 Lux. Composto por sistema de emissão de luz tecnologia LED, Acionamento por sensor óptico através de aproximação da mão, o que proporciona praticidade na operação, sendo um gradne alindo no controle de infecções cruzadas. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°, puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, durabilidade da fonte de luz led com no mínimo 50.000 horas.

==Mocho Odontológico: possuindo cinco rodígios em silicone e pistão de gás, estofamento em PVC SOFT, a cadeira deve possuir carga de capacidade de levantamento de 200 kg distribuídas entre acessórios e equipamentos + massa do paciente.

Marca: DENTEMED/ MAGNUS PRIME FLEX

3 1,0000 UN 2.440,0000 2.440,00

Bomba vácuo com as seguintes características mínimas: - construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência a corrosão que permite sua operação dia após dia de maneira consistente por muitos anos, potência de 1/2 hp permitindo operar no mínimo 2 consultórios em alta performance, consumo d água 0,400 L/min, vácuo máximo 400mm/hg.

Marca: SCHUSTER/ SUCTRON ELETRONIC PLUS

5 1,0000 UN 1.360,0000 1.360,00

Kit Acadêmicos possuindo 4 peças: - Caneta de alta rotação, fabricada em alumínio com tratamento anodizado, conexão bordem spray trilho, autolavável em 135C rotação 420.000 rpm pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi) peso líquido inferior a 32,0 gramas possuindo sistema push button. Micromotor fabricado em alumínio com tratamento anodizado acoplamento através do sistema intra peso ideal inferior a 0,83 gramas rotação máxima de 20.000 Rpm com regulagem de rotação; Contra ângulo fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável em 135C, sistema intra giratório peso líquido inferior a 50,0 gramas, transmissão 1:1 rotação máxima de 20.000 RPM; Peça reta fabricada em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável de 135 C, sistema intra giratório, peso ideal a 50,0 gramas formato ergonômico possuindo ranhuras antiderrapantes, transmissão 1:1, rotação máxima de 20.000 RPM.

Marca: DENTEMED/ KIT MAGNUS PRIME PB

19.940,00

01.01. Todos os equipamentos possui garantia de 12 (doze) meses, de fábrica, sem limites de horas de uso.

01.02. A entrega dos itens/equipamentos, deverá ocorrer em até 30 (trinta dias) corridos, junto à sede do Município de Sertão, na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Reinaldo Sbardelotto, 499, centro, sem quaisquer despesas extras para o Município.

02. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada.

03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.01. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar a aquisição dos itens correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 19.940,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), pelos equipamentos, acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da fatura correspondente.

06. Os equipamentos fornecidos, bem como as condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as normas da Lei Federal 8.666/93.

08.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.02.10.301.0107.1281.4.4.90.52.99.00.00

15. O preço cotado para os equipamentos odontológicos, não poderão sofrer ônus adicional ao Município.

16. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 26 de Maio de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
TÉCNICOS EIRELI - ME**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Sec. Munic. Plan. Proj e Gestão

Daniel Zimmermann
Sec. Munic. de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736